



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.817.  
de 18 de abril de 2005.

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadora Municipal, um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme classificação abaixo:

02.00.00- PODER EXECUTIVO  
02.06.00- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
4.0.00.00-DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00-INVESTIMENTOS  
4.4.90.00-APLICAÇÕES DIRETAS  
23.695.02211.017-Construção de Portal Turístico.....R\$ 140.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

- I- R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício, proveniente do Contrato de Repasse nº 0168415-44/2004 firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo representando pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bofete/SP, objetivando a execução do Programa Turismo no Brasil.
- II- R\$15.000,00 (quinze mil reais) correspondente a redução da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00.00-PODER EXECUTIVO  
02.10.00-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
4.0.00.00-DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00-INVESTIMENTOS  
4.4.90.00-APLICAÇÕES DIRETAS  
15.451.02611.011-Guias e Sarjetas .....R\$ 15.000,00  
Total.....R\$140.000,00

Art. 3º- Fica o Programa da Despesa, objeto desta Lei, incluso no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício e no Anexo II do Plano Plurianual, período de 2002/2005.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 18 de abril de 2005.

José Carlos Roder  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

  
Beneorides Sante Maracajá  
Chefe da Lançadoria

